

TC 003.983/2015-3

Natureza: I Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Município de São Benedito - CE.

Responsáveis: Haroldo Celso Cruz Maciel (090.653.263-91);
Tomaz Antonio Brandao Junior (299.537.403-30)

Interessado: Ministério do Turismo (vinculador)
(05.457.283/0001-19)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Haroldo Celso Cruz Maciel, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 813/2019-TCU-2ª Câmara e os estendendo para os demais devedores solidários, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 42).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-TCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, maio de 2019.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator